

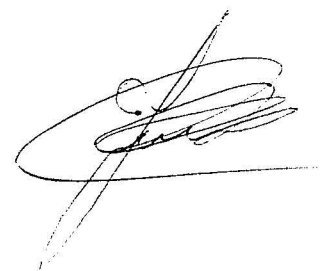
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
CNPJ: 23.719.841/0001-01

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
HIDRÁULICO, ELÉTRICO, HIDRÔMETROS, FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO  
— SAAE/MADALENA-CE**

<b>Órgão Gerenciador:</b>	SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Madalena/CE
<b>CNPJ do SAAE:</b>	23.719.841/0001-01
<b>Prefeitura Municipal (CNPJ):</b>	10.508.935/0001-37
<b>Processo nº:</b>	106.02/2026 - SAAE
<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços
<b>Tipo de julgamento:</b>	Menor Preço por Lote
<b>Forma de fornecimento:</b>	Parcelada
<b>Valor global estimado:</b>	R\$ 4.375.471,40
<b>Data de elaboração:</b>	Madalena/CE, Maio de 2026
<b>Elaborado por:</b>	Leila Alink dos Santos Vieira – Agente de Planejamento Interina
<b>Aprovado pelo Diretor:</b>	Francisco Evaldo Alves Dias – Diretor do SAAE
<b>Base normativa principal:</b>	Lei nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.462/2023 (SRP); LC nº 123/2006



## **1. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E NATUREZA DO OBJETO**

**Base legal:** Art. 6º, XIII e art. 40, I, da Lei nº 14.133/2021; art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

**1.1** Os lotes com seus itens, especificações técnicas, quantitativos e preços unitários de referência encontram-se detalhados no Encarte Anexo a este Termo de Referência, que dele é parte integrante e inseparável.

**1.2** Havendo divergências entre as especificações descritas neste TR e as registradas em eventual sistema informatizado de licitação, prevalecerão as deste documento, devendo o pregoeiro promover a retificação necessária, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**1.3** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, c/c o art. 29, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem especificações usuais no mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo setor demandante, o que justifica a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

**1.4** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 048/2023, haja vista tratar-se de materiais operacionais essenciais à manutenção dos serviços públicos de saneamento básico.

**1.5** Os materiais serão adquiridos pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com fornecimento parcelado mediante emissão de Ordens de Fornecimento (OF), conforme arts. 82 a 84 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

## **2. OBJETIVO E FUNDAMENTO DA NECESSIDADE**

**Base legal:** Art. 18, § 1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021; art. 12, VII (PCA), da Lei nº 14.133/2021.

**2.1** O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar a contratação para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO, HIDRÔMETROS, FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE.**

**2.2** A necessidade da contratação decorre da indispensabilidade de disponibilidade permanente de materiais e ferramentas para a manutenção preventiva e corretiva das redes de abastecimento de água, sistemas elétricos e de bombeamento, substituição de hidrômetros e apoio logístico às equipes operacionais, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais de saneamento básico, nos termos da Lei nº 11.445/2007 e da Lei nº 14.026/2020 (Marco Legal do Saneamento).

**2.3** A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município para o exercício de 2026, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

**2.4** A fundamentação detalhada da contratação e dos quantitativos encontra-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento anexo a este TR, que nele se integra para todos os fins de direito.

### **Da Natureza Contínua e Variável da Demanda**

**2.5** A aquisição dos materiais tem natureza contínua, futura e variável, condicionada às demandas operacionais emergentes e programadas do SAAE, o que torna o Sistema de Registro de Preços a solução mais eficiente, nos termos do art. 82, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (demandas frequentes e quantidade indeterminada no momento da contratação).

2.6 As quantidades registradas na Ata têm caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral, conforme art. 84, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Base legal:** Art. 40, I e §1º, da Lei nº 14.133/2021; art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021.

3.1 A solução adotada consiste no fornecimento parcelado dos materiais, mediante emissão de Ordens de Fornecimento pelo SAAE, com recebimento provisório e definitivo conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021. A descrição completa da solução encontra-se no ETP.

3.2 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeito estado de conservação, livres de vícios, avarias ou adulterações, atendendo às normas técnicas da ABNT, às regulamentações do INMETRO e às demais normas aplicáveis a cada categoria.

3.3 Eventualmente, poderá ser exigida amostra ou catálogo técnico para fins de verificação da conformidade das especificações, antes da adjudicação, conforme art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.4 É vedada a substituição dos materiais adjudicados por similares de qualidade ou especificação inferior, salvo anuência expressa e motivada da fiscalização, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

#### **Especificações específicas — Hidrômetros (Lote III)**

3.5 Os hidrômetros deverão, obrigatoriamente: (a) ser do tipo multijato, bitola 3/4", 190mm, Classe B, com relógio inclinado a 45°, acompanhados de tubete e kit cavalete PVC com 01 (um) registro; (b) possuir certificação e aprovação de modelo junto ao INMETRO, conforme Portaria INMETRO nº 246/2000 e NBR NM 212, com indicação expressa do número de aprovação de modelo; (c) garantir precisão de medição dentro das tolerâncias estabelecidas pela regulamentação metrológica vigente.

**Nota técnica:** A exigência de aprovação de modelo INMETRO deve constar expressamente no edital como requisito de habilitação técnica para o Lote III. A ausência de comprovação deve implicar desclassificação da proposta, não mera diligência saneadora.

#### **Sustentabilidade**

3.6 Em atendimento ao art. 11, I, e art. 20, I, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade: (a) preferência a materiais com maior durabilidade e menor impacto ambiental quando tecnicamente equivalentes; (b) as lâmpadas LED deverão possuir certificação PROCEL/INMETRO quanto à eficiência energética; (c) a contratada adotará práticas de logística reversa para embalagens nos termos da Lei nº 12.305/2010 (PNRS), quando exigível.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES**

**Base legal:** Arts. 86 e 87 da Lei nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.462/2023, arts. 22 a 32.

4.1 Durante a vigência da Ata, órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à ata na condição de não participantes ("caronas"), observados os seguintes requisitos cumulativos:

- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador (SAAE) e do fornecedor registrado.

**4.2** A autorização do órgão gerenciador somente será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, sendo facultado ao gerenciador rejeitar adesões que possam comprometer a execução dos seus próprios contratos ou sua capacidade de gerenciamento.

**4.3** Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata (art. 87, § 4º, da Lei nº 14.133/2021). Este prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação aceita pelo gerenciador.

**4.4** O órgão ou entidade poderá aderir a item da Ata da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para os itens nos quais não tenha quantitativo registrado.

#### **4.5 Limites para Adesão**

**4.5.1** As aquisições adicionais por órgão não participante não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o gerenciador e participantes.

**4.5.2** O total decorrente das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de aderentes.

### **5. DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*Base legal: Arts. 84, 85, 95 e 96 da Lei nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.462/2023.*

**5.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, inclusive com renovação de quantitativos, mediante anuência do fornecedor e comprovação da manutenção do preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021, limitado ao prazo total de 2 (dois) anos.

**5.2** As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por: (a) instrumento contratual; (b) nota de empenho de despesa; (c) autorização de compra; ou (d) outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observado o limite de valor de cada instrumento.

**5.3** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá constar indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira.

**5.4** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

### **6. DO CADASTRO DE RESERVA**

*Base legal: Art. 82, §1º, e art. 84, §4º, da Lei nº 14.133/2021; arts. 16 a 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023.*

**6.1** Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatário e dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário (cadastro de reserva), observada a ordem de classificação.

**6.2** O cadastro de reserva visa garantir o fornecimento contínuo em caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata, sendo convocado na ordem de classificação.

**6.3** A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva somente será verificada quando houver necessidade de contratação, nas hipóteses de: (a) recusa na assinatura da Ata pelo vencedor; (b) cancelamento do registro do fornecedor nos termos do item 15 deste TR.

**6.4** Licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem a proposta original.

## **7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

*Base legal: Art. 84, §§ 3º a 6º, e art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021; arts. 19 a 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.*

**7.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas seguintes situações:

- Força maior, caso fortuito ou fato do príncipe que inviabilize a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021;
- Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais supervenientes com comprovada repercussão sobre os preços;
- Reajustamento, respeitada a anualidade mínima e o índice previsto no instrumento convocatório.

**7.2** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao mercado, o gerenciador convocará o fornecedor para negociação. Caso não aceite reduzir, o fornecedor será liberado sem penalidade quanto ao item, e o gerenciador convocará o cadastro de reserva. Não obtendo êxito, cancelará o item da Ata.

**7.3** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer a alteração, apresentando documentação comprobatória ou planilha de custos. Não comprovada a inviabilidade, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações sob pena de cancelamento do registro.

## **8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

*Base legal: Art. 40, §1º, e art. 69, da Lei nº 14.133/2021; LC nº 123/2006; IN SEGES/ME nº 40/2020, art. 7º, II.*

### **8.1 Qualidade e Normas Técnicas**

**8.1.1** Os produtos fornecidos deverão obrigatoriamente atender às normas técnicas da ABNT, às regulamentações do INMETRO e às normas internacionais aplicáveis, quando inexistente norma brasileira equivalente. O descumprimento de normas técnicas enseja recusa no recebimento definitivo e aplicação das penalidades previstas no item 16.

### **8.2 Proibição de Subcontratação**

**8.2.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, dada a natureza direta do fornecimento de bens, sem prejuízo do disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021 para eventuais situações excepcionais devidamente motivadas.

### **8.3 Garantia Contratual**

**8.3.1** Não haverá exigência de garantia da contratação (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), considerando a natureza do objeto (aquisição de bens), a divisão em lotes e o Sistema de Registro de Preços, cujos mecanismos de

controle (recebimento provisório/definitivo, penalidades e cadastro de reserva) são suficientes para mitigar riscos de inexecução, conforme fundamentado no ETP.

#### **8.4 Garantia dos Produtos**

**8.4.1** O prazo de garantia contra defeitos de fabricação é o estabelecido pelo fabricante, observado o prazo mínimo legal previsto no art. 26 da Lei nº 8.078/1990 (CDC): 30 dias para bens não duráveis e 90 dias para bens duráveis, prevalecendo o prazo mais benéfico à Administração.

**8.4.2** A garantia legal não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, nos termos dos arts. 441 a 446 do Código Civil.

#### **8.5 Indicação de Marca como Parâmetro de Qualidade**

**8.5.1** Nas hipóteses em que este TR ou o Encarte Anexo indicar marca ou modelo como referência, tal indicação tem por único objetivo estabelecer padrão mínimo de qualidade, sendo obrigatória a admissão de produtos de outros fabricantes com características técnicas equivalentes ou superiores, nos termos do art. 41, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**Nota técnica:** A exigência de marca exclusiva sem a ressalva de equivalência constitui direcionamento vedado pelo art. 9º, IV, da Lei nº 14.133/2021 e pode ensejar nulidade do certame.

### **9. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**Base legal:** Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

**9.1** A entrega deverá ser realizada no almoxarifado do SAAE, localizado na Av. Antônio Costa Vieira, 181 – Pinhos – Madalena/CE, em dias úteis, no horário de 08h às 12h e de 14h às 17h, ou em local alternativo indicado formalmente pela Administração.

**9.2** Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal (nota fiscal eletrônica), com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, quantidade e qualidade.

**9.3** Em caso de irregularidade verificada no recebimento, o produto será devolvido, ficando a retirada e o custo do transporte a cargo da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**9.4** O fornecedor deverá entregar os itens de forma organizada e identificada, possibilitando a conferência individual de cada item.

**9.5** Não serão aceitos produtos deteriorados, avariados, adulterados, corrompidos ou fraudados, nem aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação.

### **10. DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**Base legal:** Art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021; arts. 441 a 446 do Código Civil.

**10.1** O prazo máximo de entrega será de:

- 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) e cópia da nota de empenho, para os itens dos Lotes I (Material Elétrico), II (Material Hidráulico) e IV (Ferramentas e Material de Construção);

- 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da OF e cópia da nota de empenho, para os itens do Lote III (Hidrômetros), em razão da necessidade de verificação da certificação INMETRO e de eventual especificidade logística do produto.

**Nota técnica:** O prazo diferenciado para Hidrômetros atende à nota técnica do item 12.1 do texto original, substituindo o prazo único por prazos diferenciados conforme a natureza do material.

**10.2** Os prazos poderão ser prorrogados, uma única vez, por igual período, a critério exclusivo do CONTRATANTE, mediante justificativa formal apresentada pelo fornecedor antes do vencimento.

**10.3** A data e o horário da entrega deverão ser agendados com o Setor de Almoxarifado do SAAE com antecedência mínima de 24 horas. Mudanças de endereço serão comunicadas junto à OF por e-mail.

**10.4** O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, pelo responsável pela fiscalização, mediante confronto físico e documental com a OF, para posterior verificação de conformidade com as especificações. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva.

**10.5** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade técnica e quantitativa com as especificações deste TR, atestada pelo fiscal técnico designado, nos termos do art. 140, II, 'b', da Lei nº 14.133/2021.

**10.6** Para os hidrômetros, o recebimento definitivo exigirá verificação do número de aprovação de modelo INMETRO constante no aparelho, confrontado com a lista de aprovações vigente disponível no sítio oficial do INMETRO ([www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br)).

**10.7** Itens em desacordo com as especificações serão recusados mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, sem ônus para o CONTRATANTE.

**10.8** A Administração poderá solicitar testes ou laudos técnicos dos produtos junto a laboratórios ou fabricantes, para verificação da legitimidade e conformidade. A recusa da CONTRATADA configura descumprimento contratual.

## **11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

**Base legal:** Arts. 117, 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

**11.1** A fiscalização será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pelo Diretor do SAAE, por ato administrativo específico, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com as seguintes atribuições mínimas:

- Exercer de modo sistemático o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, verificando o cumprimento das disposições técnicas, administrativas e contratuais;
- Atestar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, consignando as conformidades e inconformidades verificadas;
- Notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades constatadas, fixando prazo para correção e registrando em livro ou sistema próprio de ocorrências;
- Propor à autoridade competente a aplicação das penalidades previstas neste TR, nas hipóteses de descumprimento contratual;
- Comunicar à autoridade superior as decisões que ultrapassem sua competência, nos termos do art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**11.2** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do SAAE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade na execução do objeto.

**11.3** Exigências da fiscalização, respaldadas neste TR e no edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA. O descumprimento injustificado ensejará a aplicação das sanções previstas no item 16.

**11.4** A fiscalização será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e pelo controle interno do Município, que poderão dirimir dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

**Nota técnica:** Atenção: as referências à 'Secretaria Municipal de Educação' constantes no TR original foram corrigidas para 'SAAE' e 'Município', uma vez que o objeto é gerenciado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, não pela Secretaria de Educação.

## **12. DO PAGAMENTO**

**Base legal:** Arts. 140, 141 e 143 da Lei nº 14.133/2021; LC nº 123/2006, art. 4º; IN RFB nº 1.234/2012.

### **12.1 Liquidação**

**12.1.1** Para fins de liquidação, o setor de finanças verificará se a nota fiscal eletrônica apresentada contém: (a) prazo de validade; (b) data de emissão; (c) dados do contrato e do SAAE contratante; (d) período de execução correspondente; (e) valor a pagar; (f) destaques de retenções tributárias cabíveis.

**12.1.2** Havendo erro na nota fiscal, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie a regularização, sem ônus ao CONTRATANTE, reiniciando-se o prazo de pagamento após a comprovação da correção.

**12.1.3** A nota fiscal deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista exigida pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (CND Federal, FGTS, CNDT, regularidade estadual e municipal).

**12.1.4** Constatada irregularidade fiscal da contratada, será promovida notificação para regularização em 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período. Mantida a irregularidade, serão adotadas as medidas do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

### **12.2 Prazo de Pagamento**

**12.2.1** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após: (a) a apresentação da nota fiscal; (b) o recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal designado; (c) a verificação da regularidade fiscal da contratada.

**12.2.2** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, promovendo-se a emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa para liquidação e pagamento imediatos.

**12.2.3** O prazo para saneamento de inconsistências na nota fiscal não será computado para fins do recebimento definitivo.

### **12.3 Forma de Pagamento**

**12.3.1** O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em conta indicada pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que a ordem bancária for emitida.

**12.3.2** Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente (IN RFB nº 1.234/2012 e demais normas aplicáveis), independentemente do percentual inserido na proposta.

**12.3.3** O contratado optante pelo Simples Nacional (LC nº 123/2006) fica dispensado das retenções dos impostos abrangidos pelo regime, condicionada à apresentação de comprovação da opção vigente.

### **13. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

*Base legal: Arts. 29, I, 33, I, 59, 62 e 69, da Lei nº 14.133/2021; LC nº 123/2006, arts. 4º, 48 e 49.*

#### **13.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento**

**13.1.1** O fornecedor será selecionado por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

#### **13.2 Forma de Fornecimento**

**13.2.1** O fornecimento do objeto será parcelado, mediante emissão de Ordens de Fornecimento pelo SAAE, conforme a demanda operacional.

#### **13.3 Tratamento Favorecido a ME/EPP**

**13.3.1** Será assegurada, nos termos dos arts. 4º, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a aplicação dos seguintes benefícios:

- Empate ficto: será considerado empate quando as propostas de ME/EPP forem iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, nas hipóteses do art. 44 da LC nº 123/2006;
- Regularidade fiscal diferida: ME/EPP com restrições na comprovação da regularidade fiscal terão prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006);
- Subcontratação ou cota reservada: será avaliada pelo pregoeiro, por lote, a viabilidade de reserva de cota de 25% do quantitativo de cada item para ME/EPP, nos termos do art. 48, III, da LC nº 123/2006, salvo comprovação de prejudicialidade ao conjunto ou ao valor estimado do lote.

#### **13.4 Exigências de Habilitação**

**13.4.1** Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar:

##### **13.4.2 Habilitação Jurídica — conforme art. 66 da Lei nº 14.133/2021**

- Pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo registrado na Junta Comercial com comprovação dos administradores;
- Sociedade simples: inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social e registro nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- Todos os documentos apresentados deverão estar acompanhados das alterações consolidadas.

##### **13.4.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista — conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021**

- Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;
- Certidão Conjunta RFB/PGFN (tributos federais e Dívida Ativa da União);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando aplicável.

#### **13.4.4 Qualificação Econômico-Financeira — conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021**

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede, datada dos últimos 90 dias;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios (ou do exercício de constituição, se inferior), comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), atestados por contador habilitado;
- Caso qualquer índice seja igual ou inferior a 1 (um), será exigido capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da parcela pertinente ou do valor total do lote, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **13.4.5 Qualificação Técnica — conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021**

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de bens similares ou equivalentes ao objeto deste TR, especificando produto(s) e quantidade(s) fornecida(s). Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial.
- Para o Lote III (Hidrômetros): comprovação de aprovação de modelo INMETRO vigente, conforme Portaria INMETRO nº 246/2000 e NBR NM 212, mediante apresentação do certificado de aprovação de modelo com número de registro.

### **13.5 Da Garantia da Proposta**

**13.5.1 Para participação no processo de registro de preço para futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico, hidrômetros, ferramentas e material de construção para atender as necessidades do SAAE de Madalena - CE, SERÁ exigida, a critério da autoridade competente e conforme previsão no edital, a prestação de GARANTIA DE PROPOSTA, conforme estabelecido pelos artigos 96 e 58 da Lei nº 14.133 de 2021.**

#### **Modalidades de Garantia:**

Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme o § 1º do artigo 96 da referida lei:

- I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- II - Seguro-garantia.
- III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, conforme incluído pela Lei nº 14.770 de 2023.

**Exigência e Valor da Garantia:**

- A garantia deverá ser apresentada em nome da licitante, com validade mínima até a data de abertura das propostas, e conter expressamente a identificação do objeto da licitação.
- A não apresentação da garantia de proposta ou a sua apresentação em desacordo com as exigências do edital implicará na inabilitação da licitante.
- O valor desta garantia não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação (art. 58, § 1º).
- Obedecendo ao subitem anterior, o valor da garantia da Proposta a ser apresentado deverá corresponder a 1% do valor estimado.
- Para não comprometer o sigilo das propostas de preços, a referida garantia deverá ser apresentada junto a proposta vencedora consolidada conforme já especificado.

**Devolução e Execução da Garantia:**

- A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação (art. 58, § 2º).

A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários para a contratação implicará na execução do valor integral da garantia de proposta (art. 58, § 3º)

**14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

*Base legal: Art. 18, §1º, VI, da Lei nº 14.133/2021; IN SEGES/ME nº 65/2021.*

**14.1** O custo estimado global da contratação é de R\$ 4.375.471,40 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta centavos), conforme planilha de preços unitários referenciais constante do Encarte Anexo, apurada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021.

**14.2** Os valores por lote são:

- Lote I – Material Elétrico: R\$ 885.617,50
- Lote II – Material Hidráulico: R\$ 2.747.711,60
- Lote III – Hidrômetros: R\$ 708.390,00
- Lote IV – Ferramentas e Material de Construção: R\$ 33.752,30

**14.3** Os valores registrados na Ata terão caráter de preço máximo, sendo vedada a contratação por valor superior ao registrado, admitida a negociação para redução do preço antes da assinatura, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS**

*Base legal: Art. 84, §§ 3º a 6º, da Lei nº 14.133/2021; arts. 33 a 40 do Decreto Federal nº 11.462/2023.*

**15.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da Ata sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado nas hipóteses previstas no item 7.3;